



## **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023**

**REF: PROCESSO Nº: 01/2023**

A Escola Estadual Professor Souza Nilo, por meio da Comissão Especial de Alienação, torna público que alienará equipamentos e materiais diversos, pela melhor oferta, nunca inferior ao valor da avaliação do lote.

### **1. - OBJETO**

1.1 - Serão leiloados 2 (dois) lotes de materiais e equipamentos, de várias marcas, modelos, ano e em estado de conservação de inservíveis (e/ou), irrecuperáveis (e/ou) antieconômicos.

### **2. – DATA E LOCAL DO LEILÃO**

2.1 - Os bens relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados no estado de conservação em que se encontram no dia **01 de setembro às 8 horas**, na Escola Estadual Professor Souza Nilo localizada na Av. Professor Brito, 346 – Centro, Itanhandu MG.

### **3. - LOCAL DE VISITAÇÃO**

3.1 – A visitação dos bens discriminados no(s) lote(s), poderá ser feita do dia **17 de agosto** ao dia **31 de agosto de 2023**, no horário de **08 hs às 19 hs**, na *Escola Estadual Professor Souza Nilo localizada na Av. Professor Brito, 346 – Centro, Itanhandu MG.*, telefone (35) 3361-1162 /3361-3884.

### **4. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

4.1.- Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação

### **5. PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data de arrematação do(s) lote(s), diretamente nas agências dos Bancos Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil; Santander e Sicoob, por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE Eletrônico, a ser fornecido pela Comissão Especial de Alienação.

5.2 – O arrematante deverá utilizar 01 (um) Documento de Arrecadação Estadual (DAE-Eletrônico), para cada lote arrematado.



## **6. - RETIRADA DOS BENS**

6.1 – Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, por meio da apresentação da quitação do Documento de Arrecadação Estadual (DAE-Eletrônico), a Comissão Especial de Alienação emitirá o Auto de Liberação e o Recibo de Entrega, contendo data do leilão; nome completo do arrematante, CPF/CNPJ e identidade; identificação do leilão e dos lotes arrematados

6.2. O(s) arrematante(s), no ato de assinatura da Auto de Arrematação, compromete(m)-se a retirar todos os bens que compõem o(s) lote(s) arrematados, no prazo de até cinco dias úteis após efetuado o pagamento do DAE, no horário de 07:00hs às 17:00hs e dar-lhes a destinação adequada.

6.3 – A partir do sexto dia após pagamento do DAE, sem que ocorra a retirada do(s) lote(s), o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Estado de Minas Gerais.

6.4 – O(s) bem(s) arrematado(s) não poderá (ão) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local da retirada.

6.5 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada dos bens nos prazos e condições previstos no Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição de qualquer um dos lotes.

## **7. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – O(s) bem(s) arrematado(s) não gera(m) crédito(s) de ICMS.

7.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

7.3 - Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontram, o que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria antecipada dos lotes, conforme item 3.1 deste Edital.

7.4 - As despesas de transporte e retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).

7.5 - A Comissão Especial de Alienação reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

7.6 - Na realização do leilão os bens serão apreoados lote por lote, na ordem pré-estabelecida.

7.7 - Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.8 - A arrematação seguida de não pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) no prazo estipulado neste Edital configurará inadimplência e acarretará penalidades ao arrematante, como a proibição



de participação em novo leilão, bem como o ajuizamento de ação judicial para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

7.9 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

7.10 - Nos termos do Art. 497, inciso III da Lei 10.416, de 10 de janeiro de 2002, os Servidores Públicos Estaduais não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

7.11 - Os funcionários contratados que prestam serviços nesta unidade de ensino, também, não poderão participar do leilão na condição de arrematante.

Itanhandu, 16 de agosto de 2023

Elaine Aparecida Bustamante Monteiro MASP 0014234645

Comissão de Alienação

Giovana Correa Ribeiro MASP 13237169

Comissão de Alienação

Júlia Grêca de Paula MASP 13279070

Comissão de Alienação

Giovanna Levenhagen Moura Dias MASP 09323338

Diretora da Escola Estadual Professor Souza Nilo